



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**1º TERMO ADITIVO AO**  
**CREDCIAMENTO Nº.**  
**001/2018.**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, torna público o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração de alguns itens da forma de prestação de serviços do Edital de Credenciamento de n.º 001/18 pelo período de sua vigência. Tal aditivo se faz para maior adesão ao credenciamento e padronização de prazos, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, através do Ofício 026/2018, com base nos itens 4.5 e 4.6 do referido edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES :**

Fica alterado o Anexo I - Termo de Referência, **item 6.2, incisos IX e inciso XXIV, alíneas b, d e f** do edital de credenciamento n.º 001/2018, e passará a vigorar com a seguinte redação:

**6 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.2 - São obrigações do BANCO:**

**IX** - Os DAM após serem creditados deverão ser encaminhados para o Setor de Cadastro e Tributação na Prefeitura Municipal para arquivamento;

**XXIV - O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:**

**b)** No 3º dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

**d)** No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

**f)** No 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo Setor de Cadastro e Tributação, bem como pelo Setor de Tesouraria.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

Lagoa da Prata, 03 de agosto de 2018.

  
**PAULO CÉSAR TEODORO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Secretaria Municipal de Fazenda